



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### AUTÓGRAFO Nº. 62/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 59/2021, do Poder Executivo, que:

#### PROJETO DE LEI Nº 059/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.433/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar doação com encargos à empresa GP DE OLIVEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 33.511.107/0001-53, Inscrição Estadual – IE nº. 731.026.425.110, e Inscrição Municipal nº. 3770, em virtude do descumprimento das disposições constantes na Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 13 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE

  
**JULIANO MARCOS BREGAGNOLI**  
1º SECRETÁRIO

  
**KELLY BARATELA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
2º SECRETÁRIO